

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 500, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.539751-6/000 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.539751-6/000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377542/4	CARLOS AUGUSTO DA CRUZ SILVA	PP	III	C	IV	A	01/01/2025

23 2067658 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 507, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5105393-11.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5105393-11.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1436489/7	THIAGO RAIDER ALVES DE SOUZA	PP	II	D	III	C	06/04/2025

23 2067683 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 465 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui força-tarefa para auxiliar na instrução de processos administrativos disciplinares em tramitação no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, Art. 93 da Constituição Estadual, o Art. 34 e o Art. 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 29 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e considerando o quantitativo de processos administrativos disciplinares em tramitação nesta Secretaria, visando incrementar a capacidade operacional do Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial, consignada no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI), no qual estão especificadas as ações a serem desenvolvidas no exercício de 2025 e, consequentemente, aumentar o número de expedientes julgados no âmbito da SEJUSP, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir força-tarefa composta pelos seguintes servidores:

DÉBORA CORRÉIA DA SILVA - 1.445.147-0;

LUCAS BRAGA ABREU - 1.302.067-2;

JOSÉ CARLOS PACHECO - 1.078.576-4;

WELINGTON LOPES ALMEIDA - 1.185.806-5;

ISMAEL PEREIRA BRAGA - 1.447.118-9;

FREDERICO PEREIRA DA COSTA - 1.443.659-6;

DILERMANDO NETTO ROCHA - 1.437.889-7;

GABRIEL ARAÚJO SILVA - 1.245.648-9;

JESSE GONÇALVES DE MELO - 1.445.360-9;

CIBELE CRISTINA FELICIANO - 1.237.739-6;

WANESSA VALLE DE MORAES DA SILVA - 1.171.704-8;

JOAO ADELINO BATISTA - 1.447.380-5;

UARLEN DE FRANCA JUNIOR - 1.445.484-7;

DUEYNE CARVALHO PEREIRA - 1.447.190-8;

MAURICELIO SANTANA - 1.356.530-4;

JOSE VICTOR NUNES CASTRO - 1.444.589-4;

SAULO CÉLIO DE OLIVEIRA COELHO - 1.448.618-7;

CAIO FIRMINO CONTE PENNA - 1.443.596-0;

JOSE MARCIO VILLANOA FIGUEIREDO - 1.297.148-7;

THIAGO PINHEIRO DE OLIVEIRA - 1.372.255-8;

THIAGO DE CAMPOS VEIGA - 1.439.303-7;

RENAN BOTELHO DA SILVA - 1.377.020-1;

PAULA DE OLIVEIRA SOUSA - 1.378.428-5;

Art. 2º - A força-tarefa auxiliará na instrução dos processos administrativos disciplinares a serem distribuídos pelo NUCAD/CSET/SEJUSP.

§1º - A força-tarefa terá o prazo máximo de 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias úteis, para concluir o trabalho, contados a partir da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade competente.

§2º - No período especificado no parágrafo primeiro, os membros das comissões processantes da força-tarefa se dedicarão exclusivamente à atividade especificada no caput deste artigo, necessária para viabilizar a apuração dos referidos procedimentos disciplinares.

Art. 3º - A força-tarefa observará a legislação vigente, a jurisprudência já consolidada e as orientações da Corregedoria-Geral, reconhecendo, sempre que couber, a prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2067719 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Savano Junger Froede, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PDS N° 031/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de Agosto de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869/1952, INTIMA a ex-prestadora de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, BARBARA T. C. ARNAL – MASp 1.54x.x56-7, durante 08 (oito) publicações consecutivas, para, querendo, comparecer à audiência de oitiva de testemunhas a ser realizada em 20/05/2025 (terça feira), às 09h00, 10h00, 10h40, 11h20, 14h20, 15h00 e 15h40, bem como, para seu INTERROGATÓRIO que será realizado às 16h20 do dia 20/05/2024, por modalidade de videoconferência através da plataforma Google Meet, no link: <https://meet.google.com/gde-thbc-sito>, ficando a Comissão à disposição através do endereço de e-mail (nucad15@mpes.mg.gov.br), para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica a processada ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, sob pena de REVELIA, e designação do defensor "ex-officio": BARBARA T. C. ARNAL – MASp 1.54x.x56-7, PROCESSADA no PDS 031/2024. Teófilo Otoni-MG, 10 de Abril de 2025.

Savano Junger Froede

Masp: 1.173.784-8

Presidente da Comissão

10 2064001 - 1

ATO 379, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 379/2025 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 11914355, EDUARDO FERREIRA MEDINA, PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 14/04/2025.

MASP 11297322, RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA , PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 14/04/2025.

MASP 13864301, IATUANO DE ARAUJO BARBOSA , PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-2, a partir de 14/04/2025.

MASP 13341317, JEFERSON GILSON GOMES CARDOSO , PP2 - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 14/04/2025.

MASP 7553746, ISADORA MONTEIRO CARVALHO DE SOUSA, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL , Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 16/04/2025.

MASP 13813027, LUDMILLA CRISTINA MENDES MARCELINO PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 15/04/2025.

MASP 14375828, MARCELO JUNIO DO NASCIMENTO , AGSE - AGENTE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 15/04/2025.

MASP 10790186, SIDNEY SIQUEIRA ANTUNES , PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 16/04/2025.

MASP 13870175, JULIANA INACIO GALLO , ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 14/04/2025.

MASP 14356554, GUILHERME PEREIRA LEAL , PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 14/04/2025.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2067705 - 1

DESPACHO

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por GILTON COSTA SILVA, MASP 1.221.056-3, MÔNICA ESTEVES PEREIRA , MOREIRA, MASP 1.374.881-9 e WALQUIVES PEREIRA, MASP 1.221.375-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Inst